



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

EDITAL SERLIC - SRNCO/INSS Nº 03, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PERMUTAR IMÓVEIS DO INSS/FRGPS POR IMÓVEIS DE TERCEIROS Nº 03/2023

O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, considerando os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da publicidade, torna público o presente Chamamento para identificar interessados em permutar imóveis de sua propriedade aptos para utilização, em conformidade com a legislação vigente e com os termos deste Edital, por imóveis de sua propriedade considerados desnecessários ou não vinculados às suas atividades operacionais.

1. DO OBJETO

1.1 Proposta para realização de Chamamento Público de Permuta de imóvel próprio da Administração, situados na **Avenida Getúlio Vargas, nº 553, Centro Norte, Cuiabá/MT** e na **Avenida Getúlio Vargas, nº 534, Centro Norte, Cuiabá/MT**, para reinstalação das seguintes unidades: **Gerência Executiva Cuiabá – GEXCBA, Agência da Previdência Social em Cuiabá - Centro – APSCBAC, Centro de Documentação Previdenciária em Cuiabá - CEDOCPrev da GEXCBA, Agência da Previdência Social em Primavera do Leste/MT – APSPLE, Agência da Previdência Social em Rosário do Oeste/MT – APSROSO e Agência da Previdência Social em Jaciara/MT - APSJACI.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A autorização para alienação de imóveis de propriedade do INSS por permuta está prevista no art. 1º da Lei nº 9.702, de 1998.

2.2 O procedimento de permuta encontra lastro para contratação direta nos arts. 17, inciso I, alínea "c"; e 25, da Lei nº 8.666, de 1993, tendo em vista que as áreas edificadas a serem adquiridas serão destinadas para o atendimento das finalidades precípua da Administração Pública Federal, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

2.3 O presente Chamamento segue o rito procedimental e normativo previsto pela Instrução Normativa PRES/INSS Nº 119, de 3 de agosto de 2021.

3. DA VISITAÇÃO AOS IMÓVEIS DO INSS

3.1 Quando se tratar de terrenos de livre acesso, os imóveis objeto do presente Chamamento encontrar-se-ão abertos e poderão ser visitados em quaisquer dias e horários sem autorização prévia ou ateste de visitação por parte do INSS.

3.2 Quando se tratar de imóveis edificados ou terrenos sem livre acesso, os interessados deverão agendar visita por meio dos seguintes contatos: correio eletrônico: **serlic.srnco@inss.gov.br**.

4. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1 Poderão participar do presente Chamamento pessoas físicas e jurídicas, bem como em consórcio, atendidas as exigências do art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993, que comprovarem ser proprietários de imóveis na área metropolitana de Cuiabá/MT ou seus representantes legalmente constituídos mediante instrumento de procuração pública que comprove poderes para praticar, em nome do (s) proprietário (s), os atos referentes ao objeto deste Edital, sendo que os interessados poderão apresentar imóvel que não seja de sua propriedade na fase de propostas, desde que apresentem declaração de que irão adquirir o imóvel antes da assinatura do Contrato de Promessa de Permuta, assim como, neste caso, anuência do proprietário do imóvel para apresentação de proposta, conforme os modelos constantes dos Anexos VI e VII, respectivamente.

4.2 Tratando-se de interessados reunidos em consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

4.2.1 comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento do chamamento e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

4.2.2 apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

4.2.3 responsabilização solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases do chamamento e durante a vigência do contrato;

4.2.4 obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

4.2.5 constituição e registro do consórcio antes da celebração de eventual contrato; e

4.2.6 comprovação de que o imóvel apresentado para permuta está na propriedade apenas dos consorciados, de forma individual ou em condomínio.

4.3 Os interessados deverão protocolar sua manifestação de interesse até o dia 18 de março de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h, no Setor de Protocolo da Gerência Executiva do INSS em Cuiabá - MT, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 553 - Cuiabá - MT, 78005-370 ou por meio do correio eletrônico **serlic.srnco@inss.gov.br**.

4.4 A manifestação de interesse deverá ser apresentada juntamente com a seguinte documentação:

4.4.1 o formulário preenchido de manifestação de interesse constante do Anexo III deverá indicar, por ordem de preferência, em quais imóveis do INSS há interesse para realizar a permuta;

4.4.2 cópia da matrícula do imóvel no respectivo cartório de registro de imóveis devidamente atualizada;

4.4.3 cópia do documento (s) de identificação, se proprietário (s) pessoa (s) física (s);

4.4.4 cópia do ato constitutivo da (s) pessoa (s) jurídica (s), acompanhado (s) dos eventuais aditivos ou da respectiva consolidação, e sua representação legal, se proprietário (s) pessoa (s) jurídica (s);

4.4.5 comprovação da constituição do consórcio, bem como os atos constitutivos dos seus componentes, na forma do subitem 4.3.4, se proprietários pessoas jurídicas em consórcio;

4.4.6 instrumentos de procuração pública, caso a manifestação de interesse constante do Anexo III seja assinada por representante (s) do (s) proprietário (s); e

4.4.7 cópia do CPF ou CNPJ do (s) proprietários (s) do imóvel (is) e de seu (s) representante (s) legal (is).

4.5 Declaração de Compromisso de Aquisição de Imóvel, conforme modelo constante do Anexo IV, quando o interessado não for o proprietário do imóvel. Neste caso deverá ser apresentada a documentação do interessado e também do proprietário; (se couber) e

4.6 Autorização do Proprietário do Imóvel para Apresentação de Proposta de Permuta. (se couber)

5. DOS EFEITOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 O presente Edital tem por objetivo tornar pública a intenção do INSS de promover a (s) permuta (s) enunciada (s), por meio de pesquisa ao mercado imobiliário, de forma a encontrar imóveis que atendam às necessidades de instalação de unidade (s) da Autarquia Federal, constante (s) do Anexo I, a fim de subsidiar a decisão pela forma de contratação mais isonômica, imparcial, transparente e vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Manifestações de interesse por particular não obrigarão o INSS a deflagrar qualquer procedimento administrativo visando concretizar a intenção de permuta anunciada neste Edital.

5.3 A concretização de qualquer permuta ou mesmo a deflagração de quaisquer procedimentos administrativos necessários à sua formalização constituem ato discricionário da Administração, sujeitos exclusivamente à sua conveniência e oportunidade, observados os requisitos de contratação previstos em lei.

5.4 O não atendimento das especificações mínimas exigidas para cada imóvel, descritas no Anexo II deste Edital, implicará a exclusão do proponente do processo de Chamamento.

5.5 A (s) oferta (s) de permuta apresentada (s) pelo (s) particular (e)s será (ão) encaminhada (s) para avaliação e escolha da oferta específica mais vantajosa à Administração, respeitado o devido processo licitatório, permitida a dispensa ou a inexigibilidade deste, nos termos da lei.

5.6 Para julgamento do Chamamento e eventual efetivação da permuta, o laudo de avaliação de valor de mercado para venda contendo o valor do imóvel ofertado será objeto de análise e avaliação por empresa contratada ou por engenheiros ou arquitetos do quadro permanente do INSS, habilitados em avaliação de imóveis.

5.7 Para fins de avaliação e escolha da oferta mais vantajosa, os demandantes poderão realizar diligências em relação ao imóvel ofertado.

5.8 Quando o imóvel escolhido para a Permuta não for de propriedade do interessado, conforme faculta o item 4.1 (acima), antes da celebração do Contrato de Promessa de Permuta, o (s) imóvel (is) deverá (ão) estar sob a propriedade do interessado com o devido registro da propriedade em Cartório;

5.9 A comprovação de aquisição do (s) imóvel (s) deverá (ão) ser apresentada (s) no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, justificadamente, por até igual período, contado após a elegibilidade do (s) imóvel (is) do proponente pelo INSS para a realização da permuta, mediante comunicação da Gerência Executiva do INSS em Cuiabá/MT ou da Superintendência Regional do INSS no Norte/Centro-Oeste.

6. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este Edital encontra-se integralmente disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/inss>, na opção Licitações e Contratos, dentro do menu Acesso à Informação e, alternativamente, poderá ser fornecida cópia eletrônica.

6.2 As solicitações de cópias, bem como esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhados à no Setor de Protocolo da Gerência Executiva do INSS em Cuiabá - MT, localizado na Av. Pres. Getúlio Vargas, 553 - Cuiabá - MT, 78005-370 ou por meio do correio eletrônico serlic.srnco@inss.gov.br.

Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

Anexo I - Imóveis de propriedade do INSS/FRGPS disponíveis para permuta;

Anexo II - Projeto Básico - Especificações exigidas para imóveis de terceiros ofertados à permuta -

Anexo III - Formulário de manifestação de interesse para permuta de imóvel -

Anexo IV - Minuta de Contrato de Promessa de Permuta -

Anexo V - Modelo de Escritura -

Anexo VI - Declaração de Compromisso de Aquisição do Proponente

Anexo VII - Autorização do Proprietário do Imóvel para Apresentação de Proposta de Permuta

IRACEMO DA COSTA COELHO

Superintendente Regional do INSS no Norte/Centro-Oeste - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **IRACEMO DA COSTA COELHO, Superintendente Regional Norte/Centro-Oeste (Substituto)**, em 18/12/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14402120** e o código CRC **50CB29D6**.

Referência: Processo nº 35014.137837/2022-52

SEI nº 14402120